

- Lei n: 573 -

Dispõe sobre crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o poder Executivo autorizado a proceder a toda financeira à Comissão encarregada com a construção da Torre Repetidora de Sinais de Televisão desta cidade, com a quantia de RCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)

Artigo 2º) Para atender as despesas acima mencionadas fica aberto o crédito especial de RCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 8 de maio de 1967.

José Pereira da Silva.

Prefeito Municipal

Helio Helton

Secretário

- Lei n: 574 -

Dispõe sobre doação de Terreno.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o poder Executivo autorizado a doar a Companhia Industrial e Comercial de Produtos Alimentares, S/A, Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (Nestlé), um terreno situado na Rua Governador Valadares, medindo - (100 x 100) perfazendo a área total de 10.000 (dez mil metros quadrados).

Artigo: 2º) O terreno que se trata este artigo 1º desta lei, destina-se para construção de um posto de resfriamento de leite.

Artigo: 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Brejo, 9 de maio de 1967.

José Juvino da Silva.

- Prefeito Municipal -

+ Flávio Hilton Pereira.

- Secretário -

- Lei nº 515 -

Dispõe sobre compra de máquinas para
mecanização do Serviço de Contabilidade
e Fazenda.

A Câmara Municipal de Carmo do Brejo decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina própria e a proceder à adaptação na máquina Olivetti de propriedade desta Prefeitura, o sistema de Serviço mecanizado para a Contabilidade e Fazenda.

Artigo 2º) Para atender as despesas do artigo 1º desta lei fica aberto o crédito Especial de R\$ 4.528,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos).

Artigo: 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Brejo, 9 de maio de 1967.

José Juvino da Silva.

- Prefeito Municipal -

+ Flávio Hilton Pereira.

Secretário